



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Terça-feira, 01 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 01 de setembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 14.247 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria e da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro I e na forma nele mencionado, mantendo-se o atual ocupante:

QUADRO I									
ORG	NOMENCLATURA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA	ATUAL OCUPANTE	ORG
SEMEF	ASSESSOR TÉCNICO	DAS I	3557		4274	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO	BRUNO BERTOLINI ANDRADE	SEMAGO

Art. 3º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro II e na forma nele mencionado:

QUADRO II									
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFERÊNCIA	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.	
SEMEF	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E ESTUDOS TRIBUTARIOS	STD	3621		4275	STD	SUPERINTENDENTE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	SEMEF	
	COORDENADOR MERCANTIL	CD	3544		4276	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO		
	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	CD	3591						
	COORDENADOR DE TRIBUTOS E IMPOSTOS	CD	3616						4277
SEMAGO	COORDENADOR DE ATENDIMENTO GERAL	CD	4047		4278	DAS I	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO GERAL	SEMAGO	
	COORDENADOR DE ATENDIMENTO DIGITAL	CD	4049		4279	DAS I	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO GERAL		
	COORDENADOR DE ATENDIMENTO GERAL	CD	4048						

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05684/2026

PORTARIA

PORTARIA N° 477 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar ANA PAULA SANTANA DE MORAES, do cargo em comissão de Assessor Operacional IV, símbolo DAS IV (3937), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

II - Nomear MAXILENE RISMO DE SÁ DE DEUS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional IV, símbolo DAS IV (3937), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05685/2026

PORTARIA N° 478 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar JONATAS VIRGINIO VALENTE, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS II (1927), da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar CARLOS AUGUSTO SALGADO DELGADO, do cargo em comissão de Assessor Operacional da Ala 1, símbolo DAS III (1932), da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a contar da data desta publicação;

III - Nomear CARLOS AUGUSTO SALGADO DELGADO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS II (1927), da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear BRENNO NASCIMENTO SANTOS MARTINS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional da Ala 1, símbolo DAS III (1932), da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05686/2026

PORTARIA N° 479 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 2023/051353, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 9.632, de 01 de novembro de 2012. **RESOLVE**:

Art. 1º - PRORROGAR a licença remunerada para realização de curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós-Graduação stricto sensu em Ciências da Educação, modalidade Mestrado, à servidora RENATA DE CARVALHO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SOUZA, matrícula 10/708.463-5, Professor II, até 31 (trinta e um) de julho de 2027 (dois mil e vinte e sete).

Parágrafo Único – Desde que requerido pela mencionada servidora, com a apresentação das devidas justificativas e comprovações, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, de modo a não exceder de 04 (quatro) anos, em face do que estabelece o art. 5º do Decreto nº 9.632, de 01 de novembro de 2012. Em caso de término do curso, antes do fim do período da licença, a servidora deverá solicitar retorno imediato.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05687/2026

PORTARIA Nº 480 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Exonerar, a pedido, LARISSA DIAS ROSA PEREIRA, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS IV (0278), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação;

II - Nomear MARIZA FRANÇA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS IV (0278), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05688/2026

PORTARIA Nº 481 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar GABRIEL REINA GOMES DA FONSECA, do cargo em comissão de Superintendente de Atendimento Geral, símbolo STD (4042), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05689/2026

PORTARIA Nº 482 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar INGRID MOTHE FELISBERTO, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento Geral, símbolo CD (4047), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05690/2026

PORTARIA Nº 483 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar LUANA MOREIRA MALAQUIAS LIMA, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento Digital, símbolo CD (4049), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05691/2026

PORTARIA Nº 484 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar THAYANE DA SILVA TELES, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento Geral, símbolo CD (4048), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05692/2026

PORTARIA Nº 485 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar CAROLINA AZEVEDO MARTINS BARCELLOS, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (3639), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05693/2026

PORTARIA Nº 486 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear GABRIEL REINA GOMES DA FONSECA, para ocupar o cargo em comissão de Subsecretário de Cadastro Imobiliário, símbolo SS (3573), da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05694/2026

PORTARIA Nº 487 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar RAISSA SILVA DE LIMA RAMOS, do cargo em comissão de Coordenador Mercantil, símbolo CD (3544), da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05695/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 488 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar RAFAELA FARIA FERNANDES, do cargo em comissão de Coordenador de Tributação e Cadastro Imobiliário, símbolo CD (3591), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05696/2026

PORTARIA Nº 489 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar SÂMELLA VERISSIMO CORREA RODRIGUES, do cargo em comissão de Coordenador de Tributos e Impostos, símbolo CD (3616), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05697/2026

PORTARIA Nº 490 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear SÂMELLA VERISSIMO CORREA RODRIGUES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3574), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05698/2026

PORTARIA Nº 491 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear RAFAELA FARIA FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente do Cadastro Imobiliário, símbolo STD (4275), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05699/2026

PORTARIA Nº 492 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear RAISSA SILVA DE LIMA RAMOS, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente Mercantil, símbolo STD (3627), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05700/2026

PORTARIA Nº 493 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar GISELE RODRIGUES DA HORA BAPTISTA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (3553), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05701/2026

PORTARIA Nº 494 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear GISELE RODRIGUES DA HORA BAPTISTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3536), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05702/2026

PORTARIA Nº 495 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear INGRID MOTHE FELISBERTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (4276), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05703/2026

PORTARIA Nº 496 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear LUANA MOREIRA MALAQUIAS LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (4277), da Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05704/2026

PORTARIA Nº 497 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear THAYANE DA SILVA TELES, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento Geral, símbolo DAS I (4278), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05705/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 498 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear CAROLINA AZEVEDO MARTINS BARCELLOS, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento Geral, símbolo DAS I (4279), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05706/2026

PORTARIA Nº 499 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Tornar sem efeito a Portaria nº 467 de 28 de agosto de 2026, publicada no D.O.E. em 31 de agosto de 2026, referente a exoneração de JULIANA MATIAS DA SILVA.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05707/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1186, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE-NIO
2021/073191	CRISTINA DE MENEZES MARI-NHO	10/693.676-9	SE-MED	31/08/2026 a 28/02/2027	1999/2004 2004/2009

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05708/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1187, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.001685/2026-10, **RECONHECE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **FLÁVIO FREIRE MAYAL**, matrícula nº 13/732.901-4, investido no cargo de Professor I, lotado na SEMED, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 09/07/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05709/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1188, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.001699/2026-33, **RECONHECE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **LUCIANA DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 10/707.813-2, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 40 (quarenta) dias a partir de 23/07/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05710/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1189, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.001808/2026-12, **RECONHECE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **ROSEMERI SILVA GERMANO**, matrícula nº 10/713.277-2, investida no cargo de Técnico de Saúde Bucal, lotada na SEMUS, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 31/07/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05711/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1190, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no art. 120 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992; **RESOLVE**:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível irregularidade funcional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2025/159194, designando como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05712/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1191, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Declarar vago o cargo efetivo de Farmacêutico, ocupado pelo servidor **Vinicius Queiroz Ferreira**, matrícula nº 10/707.018-8, lotado na SEMUS, a contar de 03 de fevereiro de 2026, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VII da Lei 2.378/92, considerando informações contidas no processo nº 2070820231.000236/2026-54.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05713/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1192, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Ana Raquel Pereira da Silva	13/740.293-6	SEMED	73 dias a p/ de 25/08/2026	2070820231 .001918/2026-84

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05714/2026

PORTARIA SEMAD N.º 1193, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
DAYANE REIS LOPES	13/732.127-6	SEMED	183 dias a p/ de 25/08/2026	2070820231 .001921/2026-06

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05715/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1194, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **FABIANO FERREIRA DE FRANÇA**, matrícula nº 13/732.660-6, do cargo de Auxiliar de Coordenação Escolar III, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001702/2026-19, a contar de 30/07/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05716/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1195, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **JONATHAN VASCONCELOS OLIVEIRA**, matrícula nº 13/732.976-6, do cargo de Guarda Municipal Classe III, lotado na SEMOP, conforme consta no processo nº 2070820231.001493/2026-11, a contar de 07/07/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05717/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1196, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **FELIPE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 13/736.192-6 do cargo de Auxiliar de Coordenação Escolar III, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001897/2026-05, a contar de 25/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05718/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1197, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.000317/2026-54:

Art. 1º - CONCEDE REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, por 02 (dois) anos, a contar de 12/08/2026, à servidora **NÚBIA SAMPAIO GRAÇA**, matrícula nº 13/737.756-7, investida no cargo de Orientador Educacional III, lotada na SEMED;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico;

Art. 3º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar da servidora, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá a servidora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05719/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1198, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001606/2026-71, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **GISLANE NOBLAT DA SILVA SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 13/737.792-2, investida no cargo de Orientador Pedagógico III, lotada na SEMED, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 27/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05720/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1199, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001872/2026-01, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **ALESSANDRA NAVARRO BORGES EDRA**, matrícula nº 13/735.803-9, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05721/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1200, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001881/2025-11, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **VIVIANE AL-**

CANTARA, matrícula nº 10/707.809-0, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 10/07/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05722/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1201, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001728/2025-86:

Art. 1º - CONCEDE REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, por 02 (dois) anos, a contar de 01/07/2026, à servidora **RUTH RAMOS SANTANA**, matrículas nº 10/712.915-8 e nº 13/735.728-8, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED;

Art. 2º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico;

Art. 3º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar da servidora, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá a servidora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05723/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1202, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 115 da Lei 2.378/92 de 22 de dezembro de 1992; **RESOLVE**:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível abandono de cargo público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme conta no processo nº 2070820234.000100/2026-14, em face da servidora **SHIRLEY CRISTINA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 10/713.219-4, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

NOVA IGUAÇU, 31 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05724/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA Nº 152/SEMCULT/GS/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de análise, conferência e emissão de parecer técnico sobre a documentação comprobatória enviada por proponentes beneficiados pelos editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, publicado nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, dos Decretos Federais de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, de nº 12.257, de 22 de novembro de 2024 e de nº 12.409, de 13 de março de 2025, que regulamentam a referida Política, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo para comporem a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas para analisar, conferir e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelos proponentes contemplados do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 01/2026 - NOVA IGUAÇU EM FOLIA**; conforme abaixo:

MEMBROS	MATRÍCULA	ÓRGÃO
LAÍS DE OLIVEIRA ARAUJO	60/737.947-2	SEMCULT
VICTOR HUGO PEIXOTO MORAES	60/737.950-4	SEMCULT
ADILAINE ABRANCHES MOREIRA	60/728.499-4	SEMCULT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 05725/2026

PORTARIA Nº153SEMCULT/GS/2026 DE 01 DE Setembro DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Portaria SEMCULT de nº 071/SEMCULT/GS/2025 de 02 de junho de 2025 e fundamento na Lei Municipal nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e instituiu o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC). **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o **Resultado Final da Vigésima Primeira** rodada de avaliação das inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS** de acordo com o item 7.5 do referido Edital publicado nos Atos Oficiais do Município na edição de 05 de Junho de 2025.

RESULTADO FINAL DA INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS. 21ª RODADA

AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS

NOME	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Carlos Alberto Ferreira Dantas da Silva	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00094
Sandra Verissimo Malciano Pinheiro	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00095

COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

NOME	NOME DO REPRESENTANTE	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
T-REMOTTO	Rogério da Silva Pereira	Não Interpôs Recurso	INDEFERIDO	Item 6.2.2 - Anexo IV - Modelo de Atuação Cultural em desconformidade com o exigido.	-

ESPAÇO CULTURAIS SEM CNPJ

NOME	NOME DO REPRESENTANTE	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Kintal Do Kbça	Josias Gomes De Jesus	-	DEFERIDO	-	ESP 2026/00007

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	NOME DO REPRESENTANTE	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Instituto Amparando	Roberta Silva de Azevedo	Não Interpôs Recurso	INDEFERIDO	Item 6.5.1. Comprovente de Residência do Representante em desconformidade com o exigido - Serão aceitas como comprovantes de residência: I) Contas de concessionárias de serviços públicos em nome do agente cultural.	-

Art. 2º - Os Agentes Culturais com recursos indeferidos e interessados no Cadastro Municipal, devem realizar nova inscrição para nova avaliação pela Comissão.

Art. 3º - Caso o interessado precise de auxílio de um servidor para a reali-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

zação da inscrição no Cadastro, o atendimento deverá ser agendado previamente pessoalmente ou pelo e-mail: cadastrosemc.ni@gmail.com

Art. 4º - O agendamento poderá ser realizado das 10h às 15h, na sede da SEMCULT, localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, nº 65, Centro, Nova Iguaçu.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 05726/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 123 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora Marcela Oliveira Brilhante da Costa, matrícula nº11/697.806-8, designada pela Portaria SEMED Nº 146 de 10 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 11/08/2023, das atribuições de Tomador de Adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto atendimento no E.M. Jardim Nova Era, que integra a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05727/2026

PORTARIA SEMED Nº 124 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a Lei Municipal nº 4.808 de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial de Nova Iguaçu de 07/12/2018, que institui o procedimento de concessão de adiantamento para o atendimento de despesas vinculadas às Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Decreto nº 12.524 de 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu de 05/11/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.808 de 06 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercer as atribuições de Tomador de Adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto atendimento das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu.

NOME COMPLETO DO DIRETOR ESCOLAR	MATRÍCULA	NOME DA UNIDADE ESCOLAR
CARMEN DA SILVA CONSTANTINO	11/715.974-2	E.M. JARDIM NOVA ERA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05728/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/020369

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/SEMED/2024.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MAIO E JUNHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO ALEGRE** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/SEMED/2024. Publique-se,**

Nova Iguaçu, 28 de agosto de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05729/2026

SAÚDE

ERRATA Nº 001

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/SEMUS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/016.190

JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS PELO INSTITUTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISAS E PELO CIDADÃO HUGO CARVALHO DOS SANTOS

Em decorrência do julgamento das impugnações apresentadas pelo INSTITUTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISAS e pelo cidadão HUGO CARVALHO DOS SANTOS, no âmbito da Seleção Pública nº 001/SEMUS/2026, destinada à seleção de Organização Social de Saúde para a gestão plena, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI, ficam consolidadas, em documento único, as retificações e adequações expressamente determinadas no respectivo julgamento.

A presente Errata Consolidada possui caráter integrativo e deverá ser lida em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a Minuta do Contrato de Gestão e os demais documentos que compõem o instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas todas as disposições não expressamente modificadas neste documento.

QUADRO-RESUMO DAS RETIFICAÇÕES

DOCUMENTO	ITEM	PROVIDÊNCIA
Edital	7.2.6 e novo 7.2.6.1	Licenciamento sanitário: explicitação da incidência apenas quando a atividade estiver sujeita a licenciamento e da documentação admitida em caso de dispensa ou isenção.
Edital	7.5.2	Supressão da exigência de Residência Médica credenciada pelo MEC, mantidos os requisitos de alta complexidade, urgência/emergência e mínimo de 100 leitos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Edital	10.1.4 e 10.1.5	Inclusão de critérios objetivos e sucessivos de desempate.
Edital	12.1	Compatibilização do prazo para assinatura do Contrato de Gestão com o prazo da garantia: 15 dias corridos.
Termo de Referência	6.2 e 19.1	Uniformização da classificação orçamentária com o Edital e a Minuta contratual.
Termo de Referência	14.2.2.4 e novo 14.2.2.4.1	Adequação clarificadora do licenciamento sanitário.
Termo de Referência	20.2.1	Correção do cronograma de transferências para 24 meses e supressão da expressão residual "Recursos de vida".
Termo de Referência	20.2.2, 20.2.4, 31.5, 32.1.3, 32.1.4, 32.1.7, 32.1.8, 32.2.3 e 32.2.4	Correção de remissões internas a Quadros.
Termo de Referência	Quadro 08	Uniformização da meta mensal do Hospital Dia em 550.
Termo de Referência	Quadros 15 e 16	Correções editoriais de cabeçalhos e periodicidade.
Termo de Referência	12.4.26, 28.1, 28.2 e 28.3.6	Ajustes sobre encargos e eventual sucessão trabalhista, afastando presunção de sucessão automática.
Termo de Referência	Seção 37 – Aprovação	Saneamento das referências residuais ao ETP, à IN-01/2019/SGD e à numeração pretérita.
Anexo VII do TR	Planilha de RH	Esclarecimento de que filiação a sindicato patronal não constitui requisito autônomo ou obrigatório.
Anexo VII do TR	Custos Operacionais	Retirada da referência a filial obrigatória no Município e uniformização do limite de rateio em 3%.
Anexo VII do TR	C.1.1 e C.1.2	Vedação à dupla contagem temporal e disciplina de contratos simultâneos/sobrepostos.
Anexo VII do TR	Regra geral de pontuação	Distinção entre atribuição de nota zero e hipótese de desclassificação.
Anexo 9.1 do Edital	Rateio Administrativo	Alteração do limite de 8% para 3%.
Minuta do Contrato	3.30 a 3.33	Reformulação da retenção de repasses, vedando automatismo e exigindo decisão motivada, proporcional e com contraditório.
Minuta do Contrato	11.3	Correção da expressão por extenso do percentual de 50%.
Minuta do Contrato	13.2, b	Multa moratória de até 1% por dia útil.
Minuta do Contrato	13.5 e 13.6	Correção das remissões internas às alíneas das sanções.
Minuta do Contrato	13.14 a 13.19	Correção da numeração duplicada dos dispositivos de desqualificação.
Minuta do Contrato	Cláusula 14 – itens 14.1 a 14.10	Correção da numeração dos dispositivos de rescisão, originalmente lançados como 15.1 a 15.10.
Minuta do Contrato	atual 15.5 / novo 14.5	Prazo final para quitação de obrigações e prestação de contas: 60 dias.

I – RETIFICAÇÕES NO EDITAL

1. Item 7.2.6 – Licenciamento Sanitário

O item 7.2.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.6 – Licenciamento Sanitário válido, emitido em nome da Organização Social, referente à sua sede ou filial situada no Estado do Rio de Janeiro,

quando as atividades desenvolvidas no respectivo estabelecimento estiverem sujeitas a licenciamento sanitário.

Fica acrescido o item 7.2.6.1, com a seguinte redação:

7.2.6.1 – Nas hipóteses em que, de acordo com a legislação sanitária aplicável, o estabelecimento ou a atividade nele desenvolvida estiver dispensado ou isento da obtenção de Licenciamento Sanitário, será admitida, em substituição à licença, a apresentação de certidão, declaração, consulta cadastral ou outro documento oficial expedido, disponibilizado ou reconhecido pela autoridade sanitária competente, que comprove a respectiva condição de dispensa ou isenção.

2. Item 7.5.2 – Atestado de Capacidade Técnica

O item 7.5.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.5.2 – Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia do respectivo contrato firmado, comprovando que a proponente prestou de forma satisfatória serviço em Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência de Alta Complexidade, com no mínimo 100 (cem) leitos, conforme informado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter clara menção quanto à especificação dos serviços e sua execução bem-sucedida, ao cumprimento de prazos, à qualidade dos mesmos, além da identificação do(s) signatário(s).

Fica, assim, suprimida exclusivamente a referência à exigência de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação, permanecendo inalterados os demais requisitos do item.

3. Itens 10.1.4 e 10.1.5 – Critérios objetivos de desempate

Ficam acrescidos os itens 10.1.4 e 10.1.5, com a seguinte redação:

10.1.4 – Na hipótese de empate na pontuação final obtida por duas ou mais Propostas de Trabalho, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no bloco C.2 – Aspectos Gerenciais e Assistenciais;
 II – persistindo o empate, maior pontuação obtida no bloco C.1 – Qualificação Técnica;
 III – persistindo o empate, maior pontuação obtida no subitem c.1.1 – Gestão de Unidades públicas ou privadas em urgência e emergência;
 IV – persistindo o empate, maior pontuação obtida no subitem c.1.2 – Gestão de Unidades públicas ou privadas em saúde;
 V – persistindo o empate, maior pontuação obtida no subitem c.1.3 – Avaliação da Qualificação do Diretor Técnico da Organização Social;
 VI – persistindo o empate, maior pontuação obtida no bloco C.3 – Economicidade;
 VII – permanecendo o empate, será considerada melhor classificada a proposta que apresentar o menor valor global para a execução do objeto.
 10.1.5 – Persistindo absoluta igualdade após a aplicação de todos os critérios previstos no item 10.1.4, inclusive quanto ao valor global proposto, o desempate será realizado mediante sorteio público entre as proponentes empatadas, em sessão previamente comunicada às interessadas, com registro circunstanciado do procedimento em ata.

4. Item 12.1 – Prazo para assinatura do Contrato de Gestão

O item 12.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 – Uma vez homologado e publicado o resultado da seleção e promovidos os atos administrativos pertinentes à adjudicação, a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá atender à convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura do Contrato de Gestão, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu ou da comunicação formal, observada



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a prévia apresentação, análise e aceitação da garantia de execução contratual.

II – RETIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

5. Itens 6.2 e 19.1 – Classificação orçamentária

Para fins de uniformização com a Folha de Rosto, o item 11.2 do Edital e a Minuta do Contrato de Gestão, onde houver, nos itens 6.2 e 19.1 do Termo de Referência, referência ao Programa de Trabalho nº 04.31.01.10.302.568.2103 e às Fontes de Recursos 102, 149 e 155, deverão prevalecer os seguintes dados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.02.10.302.5069.2104
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85.00
FONTES DE RECURSOS: 1500 – 1600 – 1621

19.1.1. As fontes de recursos indicadas poderão ser utilizadas isoladamente ou de forma conjugada para o financiamento das transferências mensais de custeio, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, vinculação dos recursos e programação da Administração, não se exigindo a utilização simultânea de todas as fontes em cada parcela.

6. Item 7.2.6 – Licenciamento Sanitário

O item 7.2.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.6 – Licenciamento Sanitário válido, emitido em nome da Organização Social, referente à sua sede ou filial situada no Estado do Rio de Janeiro, quando as atividades desenvolvidas no respectivo estabelecimento estiverem sujeitas a licenciamento sanitário.

Fica acrescido o item 7.2.6.1:

7.2.6.1 – Nas hipóteses em que, de acordo com a legislação sanitária aplicável, o estabelecimento ou a atividade nele desenvolvida estiver dispensado ou isento da obtenção de Licenciamento Sanitário, será admitida, em substituição à licença, a apresentação de certidão, declaração, consulta cadastral ou outro documento oficial expedido, disponibilizado ou reconhecido pela autoridade sanitária competente, que comprove a respectiva condição de dispensa ou isenção.

7. Item 20.2.1 – Cronograma de Transferências de Recursos

O item 20.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

20.2.1 – Quando da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, será autorizada a Transferência de Recursos nº 1, referente ao custeio. No mês 2 será realizada a Transferência de Recursos nº 2 e, assim, sucessivamente, até o mês 24, quando ocorrerá a Transferência de Recursos nº 24, correspondente à última parcela mensal de custeio prevista para o período inicial de vigência do Contrato de Gestão.

Fica suprimida a expressão residual “Recursos de vida” constante da redação anterior.

8. Correção das remissões internas aos Quadros

Ficam corrigidas as seguintes remissões materiais existentes no Termo de Referência:

- Item 20.2.2: onde se lê “conforme Quadro 20”, leia-se “A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, conforme Quadro 04”.

- Item 20.2.4: onde se lê “seguirá o constante no Quadro 21”, leia-se “A Planilha C4 a ser encaminhada mensalmente, correspondente àquela elaborada no início da execução do Contrato de Gestão, observará a estrutura e as rubricas constantes do Quadro 05, sem prejuízo dos demais elementos de detalhamento e comprovação exigidos no Termo de Referência”.

- Item 31.5: onde se lê “conforme apresentados no Quadro 09”, leia-se “conforme apresentados no Quadro 08”.

- Item 32.1.3: onde se lê “regras apresentadas no Quadro 15”, leia-se “O cálculo para definição do Valor de Transferência de Recurso Mensal deverá utilizar as regras apresentadas no Quadro 12”.

- Item 32.1.4: onde se lê “Indicadores Quantitativos relacionados nos Quadros 07 a 14”, leia-se “A análise dos Indicadores Quantitativos relacionados nos Quadros 06 a 11 permitirá calcular o valor referente à produtividade mensal”.

- Item 32.1.7: onde se lê “atividades apontadas no Quadro 16”, leia-se “Após o cálculo do valor correspondente a cada uma das atividades indicadas no Quadro 13, levando em consideração o percentual de alcance da meta, o peso atribuído à respectiva atividade e o Valor da Transferência Mensal de Recursos, proceder-se-á à soma dos valores individualmente apurados, para fins de identificação do valor variável correspondente às Metas Quantitativas, na forma abaixo”.

- Item 32.1.8: onde se lê “conforme Quadro 15”, leia-se “Os desvios serão analisados em relação às metas quantitativas contratadas, individualizadas nos Quadros 06 a 11, e gerarão variação no valor da Transferência de Recursos Mensal, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 12”.

- Item 32.2.3: onde se lê “pontuados conforme o Quadro 18”, leia-se “Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpru a meta/não cumpru a meta) e pontuados conforme o Quadro 15”.

- Item 32.2.4: onde se lê “conforme o Quadro 19”, leia-se “O Conceito de Desempenho da unidade hospitalar será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período mensal, podendo situar-se em 03 (três) faixas, conforme o Quadro 16”.

9. Quadro 08 – Produção Assistencial Hospital Dia

Fica uniformizada a meta mensal de Produção Hospital Dia/Procedimentos Médicos e Infusões – (AIH) para 550 (quinhentos e cinquenta), em consonância com o parâmetro utilizado no Quadro 12.

Quadro 08 – Produção Assistencial Hospital Dia Produção Hospital Dia/Procedimentos Médicos e Infusões – (AIH): Meta Mensal = 550.

10. Quadro 15 – Cabeçalho dos Indicadores de Desempenho

No cabeçalho do Quadro 15 – Indicadores de Desempenho Mensal do Hospital Geral de Nova Iguaçu

“Pontuação”

Mantêm-se inalterados os indicadores, fórmulas, metas e valores de pontuação já constantes do Quadro 15.

Ficam suprimidas as expressões residuais “NOVEMBRO” e “Resultado”.

Anexo 7 do Termo de Referência – Cronograma de Desembolso

Deverá ser apresentado Cronograma Consolidado, no mesmo modelo, contemplando o custeio detalhado da unidade objeto do presente Processo de Seleção, qual seja, o Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI.

11. Quadro 16 – Conceitos de Desempenho

Ficam corrigidos os títulos das colunas do Quadro 16 para adequá-los à periodicidade mensal prevista nos itens 32.2.3 a 32.2.5:

- Onde se lê “Média de Pontos Semestral”, leia-se “Média de Pontos Mensal”.

- Onde se lê “Conceito Semestral”, leia-se “Conceito Mensal”.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

12. Itens 12.4.26, 28.1, 28.2 e 28.3.6 – Encargos, sucessão trabalhista e Fundo de Reserva

O item 12.4.26 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.4.26 – A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos vínculos, contratações e obrigações constituídos no âmbito da execução do CONTRATO DE GESTÃO, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades que venham a ser reconhecidas pelos órgãos ou autoridades competentes

O item 28.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

28.1 – Em caso de encerramento, extinção, rescisão, resolução, anulação ou término de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, a transição entre a entidade responsável pela gestão e eventual nova Organização Social deverá ser conduzida de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, sem que tal circunstância implique, por si só, transferência automática dos contratos de trabalho, empregados, obrigações ou passivos trabalhistas da entidade anteriormente responsável pela execução.

O item 28.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

28.2 – A Organização Social que vier a assumir a execução do objeto não estará obrigada, por força da presente Seleção Pública ou do futuro CONTRATO DE GESTÃO, a absorver empregados, contratos de trabalho ou passivos trabalhistas, previdenciários ou correlatos pertencentes à entidade anteriormente responsável pela gestão da unidade. Eventual contratação de profissionais que já atuem no HGNI decorrerá de decisão própria da nova Organização Social, observadas a legislação aplicável e suas normas internas de contratação de pessoal.

28.2.1 – O disposto neste item não afasta os efeitos jurídicos que eventualmente decorram da caracterização de sucessão empresarial ou de empregadores nos termos da legislação trabalhista, cuja ocorrência dependerá das circunstâncias concretamente verificadas e não constitui obrigação previamente imposta pelo presente instrumento convocatório.

O item 28.3.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

28.3.6 – Ao término do CONTRATO DE GESTÃO, após a apuração e quitação das obrigações e contingências regularmente vinculadas à sua execução, eventual saldo financeiro remanescente do FUNDO DE RESERVA será restituído ao Fundo Municipal de Saúde, ressalvada destinação diversa expressamente determinada por lei, decisão judicial ou ato administrativo específico devidamente motivado e juridicamente fundamentado.

13. Seção 37 – Aprovação do Termo de Referência

Ficam suprimidas, da seção final de aprovação do Termo de Referência, as referências residuais ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, à IN-01/2019/SGD, à numeração pretérita entre colchetes e aos campos de assinatura/datas pertencentes a versões anteriores e estranhas ao presente Termo de Referência.

A seção final passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Termo de Referência, elaborado para instrução do Processo Administrativo nº 2025/016.190, referente à Seleção Pública nº 001/SEMUS/2026, destinada à gestão plena, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI, integra a instrução técnica da contratação, observadas as manifestações e aprovações constantes dos autos administrativos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO:

FELIPE JOANICO MOREIRA LIMA

Matrícula: 60/736.727-9

Data de início da elaboração: 01/03/2026

Data de conclusão da elaboração: 27/05/2026

III – RETIFICAÇÕES NO ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

14. Planilha de Recursos Humanos – instrumento coletivo e filiação sindical

O trecho referente à indicação e comprovação do instrumento coletivo de trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

Na hipótese de a Proponente estruturar seus Recursos Humanos mediante contratação direta de empregados submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverá indicar expressamente o acordo coletivo, convenção coletiva, dissídio coletivo ou outro instrumento normativo efetivamente aplicável às respectivas categorias profissionais e à base territorial da prestação dos serviços, observando integralmente, na composição de sua proposta, os pisos salariais, jornadas, adicionais, benefícios, encargos e demais direitos dele decorrentes.

A Proponente deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal ou responsável pela área de Recursos Humanos, atestando que os salários, benefícios e demais parcelas considerados na respectiva planilha encontram-se compatíveis com o instrumento coletivo indicado.

Não será exigida filiação da Proponente a sindicato patronal como condição de participação, habilitação ou validação da proposta.

Caso a Proponente opte pela contratação de serviços assistenciais por meio de Pessoa Jurídica, nas hipóteses admitidas pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável, deverá apresentar planilha específica e separada, conforme modelo estabelecido, contendo a discriminação dos respectivos custos.”.

15. Planilha de Custos Operacionais – referência à estrutura administrativa

No rol exemplificativo de Custos Operacionais Diretos, fica alterada a referência à estrutura local:

ONDE SE LÊ:

“Despesas fixas relacionadas à filial a ser instalada no município;”

LEIA-SE:

“Despesas administrativas e operacionais relativas à sede, filial ou outra estrutura administrativa da Organização Social diretamente vinculada à execução do Contrato de Gestão, quando existentes, necessárias à execução do objeto e devidamente demonstradas na composição dos custos.”

Nota explicativa

A previsão deste item possui finalidade exclusivamente econômico-financeira para fins de composição da proposta e não implica obrigação de constituição ou instalação de filial no Município de Nova Iguaçu, permanecendo aplicáveis os requisitos de localização da sede ou filial previstos na legislação municipal e nas demais disposições do instrumento convocatório.”

16. Planilha de Custos Operacionais – limite de Rateio Administrativo

Para uniformização com o item 18.5 do Termo de Referência, o limite de Rateio Administrativo previsto no Anexo VII passa a ser de 3% (três por cento).

ONDE SE LÊ:

“A Organização Social deverá apresentar, de forma detalhada, os Custos Operacionais da Executiva (Despesas de Rateio) observando o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de custeio previsto neste Chamamento Público.”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEIA-SE:

“A Organização Social deverá apresentar, de forma detalhada, os Custos Operacionais da Executora (Despesas de Rateio), observando o limite máximo de 3% (três por cento) do valor mensal repassado por força do Contrato de Gestão, em conformidade com o item 18.5 do Termo de Referência.”

17. Subitens c.1.1 e c.1.2 – dupla contagem de experiência

Fica acrescida, aos subitens c.1.1 e c.1.2, a seguinte regra de aplicação:

c.1.2.1 – Regras para contabilização da experiência prevista nos subitens c.1.1 e c.1.2

Para fins de atribuição da pontuação relativa à experiência técnico-operacional, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – os subitens c.1.1 e c.1.2 constituem critérios autônomos e destinam-se, respectivamente, à avaliação da experiência específica na gestão de unidades de urgência e emergência e da experiência geral na gestão de unidades de saúde;

II – o mesmo contrato, atestado ou período de execução não poderá produzir pontuação simultânea nos subitens c.1.1 e c.1.2, devendo cada período comprovado ser considerado uma única vez para fins de pontuação;

III – quando houver dois ou mais contratos ou experiências executados simultaneamente, os períodos coincidentes serão computados uma única vez no respectivo subitem, não sendo admitida a multiplicação do tempo de experiência em razão da quantidade de unidades ou contratos concomitantes;

IV – para fins de pontuação, cada período completo de 12 (doze) meses de experiência comprovada corresponderá a 0,50 ponto, admitida a soma de períodos sucessivos e não coincidentes para formação de anos completos, observado o limite máximo de 2,00 pontos em cada subitem;

V – eventual período remanescente inferior a 12 (doze) meses, após a consolidação dos períodos válidos e não coincidentes, não produzirá pontuação proporcional ou autônoma;

VI – caberá à Comissão Especial de Seleção proceder à consolidação cronológica dos períodos comprovados, desconsiderando sobreposições e registrando, de forma motivada, o tempo efetivamente reconhecido para cada um dos subitens.

18. Regra geral – nota zero e desclassificação

Fica acrescida ao Anexo VII a seguinte regra interpretativa e de aplicação da matriz de avaliação:

Para fins de aplicação dos critérios de julgamento previstos neste Anexo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – a atribuição das pontuações máxima, intermediária ou igual a 0,00 ponto refere-se à avaliação qualitativa dos elementos efetivamente apresentados pela Proponente e considerados passíveis de análise pela Comissão Especial de Seleção;

II – a apresentação de conteúdo tecnicamente insuficiente, genérico, pouco detalhado, inconsistente, parcialmente inadequado ou incapaz de satisfazer o nível qualitativo exigido acarretará a pontuação correspondente prevista em cada subitem, inclusive 0,00 ponto, quando for o caso;

III – a ausência total de peça, documento, formulário, plano, protocolo ou componente cuja apresentação seja expressamente obrigatória, bem como a existência de desconformidade formal ou material que impeça sua válida apreciação, sujeitará a proposta às hipóteses de desclassificação previstas no Edital, especialmente nos itens 6.10, 8.4, 8.5 e 10.1.1, ressalvado o saneamento de falhas meramente formais nos limites admitidos pelo item 16.9;

IV – a obtenção de 0,00 ponto em um ou mais critérios de avaliação não acarretará, por si só, a desclassificação da Proponente, desde que a proposta tenha satisfeito as condições de admissibilidade estabelecidas no Edital;

V – não se estabelece nota técnica mínima global para classificação, prevalecendo a sistemática de classificação pela maior pontuação final, nos ter-

mos do art. 30 do Decreto Municipal nº 11.742/2019, sem prejuízo das hipóteses de desclassificação expressamente previstas no instrumento convocatório.

IV – RETIFICAÇÃO NO ANEXO 9.1 DO EDITAL – PLANILHA DE CUSTEIO

19. Rubrica Rateio Administrativo

Na rubrica correspondente ao Rateio Administrativo da Planilha de Custeio – Anexo 9.1:

ONDE SE LÊ:

“Rateio Administrativo até 8%”

LEIA-SE:

“Rateio Administrativo até 3%”

A alteração tem por finalidade harmonizar a Planilha de Custeio com o limite estabelecido no item 18.5 do Termo de Referência e com a redação corrigida do Anexo VII.

V – RETIFICAÇÕES NA MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO – ANEXO 6 DO EDITAL

20. Itens 3.30 a 3.33 – Retenção de repasses

Os itens 3.30 a 3.33 passam a vigorar com a seguinte redação:

3.30. Constatada a existência de débitos trabalhistas, previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço vinculados à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ou verificada situação concreta que possa acarretar risco de responsabilização patrimonial do MUNICÍPIO em decorrência de obrigação atribuível à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, mediante avaliação administrativa formal e decisão expressamente motivada, reter total ou parcialmente valores das parcelas vincendas, observado o disposto nos itens seguintes.

3.31. A retenção deverá guardar correspondência com o risco concreto identificado e ficará limitada ao montante razoavelmente necessário à sua cobertura, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medida cautelar excepcional quando demonstrados, mediante decisão fundamentada, risco concreto ao erário e perigo decorrente da demora.

3.32. A existência de reclamação trabalhista, procedimento administrativo ou cobrança relacionada à execução do CONTRATO DE GESTÃO não determinará, por si só, retenção automática de recursos, cabendo à CONTRATANTE avaliar motivadamente a natureza da obrigação, sua vinculação com a execução contratual, o risco patrimonial envolvido e o valor eventualmente necessário à proteção do interesse público. A medida não poderá comprometer, sem justa causa, a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

3.33. Os valores eventualmente retidos permanecerão vinculados à finalidade que justificou a medida e deverão ser liberados, total ou parcialmente, tão logo cesse ou seja reduzido o risco que lhe deu causa, mediante avaliação administrativa. Na hipótese de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO enquanto subsistir situação concreta que justifique a retenção, os valores poderão permanecer acautelados até a definição da obrigação ou cessação do risco, observado o contraditório, a motivação, a proporcionalidade e a limitação ao montante correspondente à contingência identificada.

4.7. A CONTRATANTE poderá reter, total ou parcialmente, repasses de recursos à CONTRATADA nas hipóteses previstas neste CONTRATO DE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

GESTÃO, inclusive quando identificada situação concreta, vinculada à sua execução, capaz de acarretar risco de responsabilização patrimonial do MUNICÍPIO, bem como na hipótese de não comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista ou social da CONTRATADA, observadas, em qualquer caso, as disposições dos itens 3.30 a 3.33 deste instrumento, a avaliação administrativa formal, a motivação expressa, o contraditório e a ampla defesa, a proporcionalidade da medida e a preservação da continuidade dos serviços essenciais de saúde, sem prejuízo da observância do Decreto Municipal nº 12.997/2022, quando aplicável.

21. Item 11.3 – Percentual por extensor

ONDE SE LÊ:

“11.3 – Os acréscimos deverão respeitar o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

LEIA-SE:

“11.3 – Os acréscimos deverão respeitar o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

22. Item 13.2, alínea “b” – Multa moratória

ONDE SE LÊ:

“b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;”

LEIA-SE:

“b) multa moratória de até 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis;”

23. Itens 13.5 e 13.6 – Remissões internas

Os itens passam a vigorar com as seguintes redações:

13.5 – A Organização Social será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

13.6 – As sanções previstas nas alíneas ‘a’ e ‘e’ do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’, observada a legislação aplicável, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

24. Numeração dos dispositivos relativos à desqualificação

Após os itens 13.10, 13.11, 13.12 e 13.13, os dispositivos que voltam indevidamente à numeração 13.4 a 13.9 ficam renumerados, sem alteração de seu conteúdo material, da seguinte forma:

- Atual 13.4 → passa a 13.14.
- Atual 13.5 → passa a 13.15.
- Atual 13.6 → passa a 13.16.
- Atual 13.7 → passa a 13.17.
- Atual 13.8 → passa a 13.18.
- Atual 13.9 → passa a 13.19.

25. Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão – correção da numeração

Os dispositivos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO, atualmente numerados de 15.1 a 15.10, passam a ser numerados de 14.1 a 14.10, respectivamente, com a correspondente atualização das remissões internas existentes na própria cláusula.

- Atual 15.1 → passa a 14.1.
- Atual 15.2 → passa a 14.2.
- Atual 15.3 → passa a 14.3.
- Atual 15.4 → passa a 14.4.
- Atual 15.5 → passa a 14.5.
- Atual 15.6 → passa a 14.6.
- Atual 15.7 → passa a 14.7.
- Atual 15.8 → passa a 14.8.
- Atual 15.9 → passa a 14.9.
- Atual 15.10 → passa a 14.10.

26. Atual item 15.5 / novo item 14.5 – Prazo para quitação e prestação de contas

Em decorrência da renumeração acima, o atual item 15.5 passará a constituir o item 14.5 e terá a seguinte redação:

14.5 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, em conformidade com o item 27.4.1.2 do Termo de Referência.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As retificações ora consolidadas decorrem exclusivamente das deliberações adotadas no julgamento das impugnações apresentadas pelo INSTITUTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ISAS e pelo cidadão HUGO CARVALHO DOS SANTOS e destinam-se a reunir, em instrumento único, as alterações determinadas pela Comissão Especial de Seleção.

2. As referências numéricas internas atingidas por renumeração deverão ser automaticamente ajustadas para refletir a nova sequência, sem alteração do conteúdo material das disposições não expressamente modificadas.

3. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, itens, subitens, quadros, anexos, requisitos, critérios e condições do Edital de Seleção Pública nº 001/SEMUS/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente objeto de retificação neste documento.

4. A presente Errata Consolidada integra o instrumento convocatório para todos os fins e deverá ser disponibilizada pelos mesmos meios oficiais de publicidade utilizados para o Edital, observadas as providências de divulgação e os prazos definidos pela Administração.

Nova Iguaçu/RJ, 31 de agosto de 2026.

Clodoaldo Faria de Novaes
Presidente

Bruno de Castro Silva
Membro

Antônio Venceslau dos Santos
Membro

Mariana Costa de Moura
Membro

À Errata

Id. 05730/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO EDITAL DE LITERATURA MUNICIPAL ANTÔNIO FRAGA

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

INABILITADOS - CRÔNICA

PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS LINO	Qual o lugar da Mulher na Construção e na Sociedade em que Vive?	INDEFERIDO

SUPLENTE - POESIA

PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
Samarah Da Silva Santos	Ecótono	DEFERIDO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO EDITAL DE LITERATURA MUNICIPAL ANTÔNIO FRAGA

SELECIONADOS - POESIA

POSICÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ulisses Douglas Moraes de Oliveira	Cauanza	49,8	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Leonardo Lino Francisco	Kwanza	49,4	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
3	Paula Luiza Luna Januário da Silva	AQUI COMEÇA A RUA	47,8	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
4	Luís Guilherme Lemos dos Santos	As mãos que sustentam a grande Iguaçu	47,8	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
5	Elisete Castro da Silva Francisco	REMANESCÊNCIA	47,2	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
6	Samuel da Silva Pires Pessoa	O Que é Belo?	46,4	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
7	Eduardo Madeiro	Brilham estrelas negras de	46,0	SELECIONADO

	Bastos de Santana	São João		- COTA PESSOA NEGRA
8	Sandra Maria de Souza Remígio	Vingar	45,6	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
9	Tauaney Quirino Barbosa	Naganga Marinda: Território e Vida	45,4	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
10	Samarah Da Silva Santos	Ecótono	44	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA

SELECIONADOS - CRÔNICA

POSICÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
1	Marcos Marcel Peixoto	A História que Nunca me Contaram	50	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Leandro Luciano Silva Monteiro dos Santos	A nota fiscal da minha existência	49,8	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
3	Maria das Dores Carvalho da Silva	JARDIM LARANJEIRAS: MEMÓRIAS QUE FLORESCEM	49,6	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
4	Erika Assis da Silveira Bastos	O quintal que me lembro.	49,0	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
5	Suelen de Carvalho Reis	Onde o Território Aprende a Abraçar	48,4	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
6	Josué Custódio Rodrigues da Silva	Mamãe, e a nossa História?	47,8	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
7	Larissa Ingrid Paiva Ernesto	Recomeçar. Existe algo de ancestral nesse verbo.	47,6	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
8	Fernanda Madeiro de Santana	O Black é a Coroa da Deusa Ísis, é Teu Próprio Trono, Raízes e Cachos	46,4	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
9	Bruno Dias Dos Santos	Raízes de Iguaçu	36,0	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
10	Edgard Vieira Matos	FAÇA DO	43,8	SELECIONADO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

		PORTO ALGUM FEIJÃO MARAVILHA		- ITEM 6.3 RE-MANEJAMENTO DE VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
SELECIONADOS - CONTO				
POSICÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
1	Wudson Guilherme de Oliveira	MALIK, O MOLEQUE SABIDO	49,4	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Alexandre Bollmann	ENCONTRO	49,4	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
3	Thaís Pereira Reis	Palavra-nascente	48,6	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
4	Alcimário Soares da Costa Júnior	A Terra que a Gente Planta, no Corpo O Chão que Não se Apaga	48,2	SELECIONADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
5	Nathália de Souza Nascimento	A bairrada do tempo	48,2	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
6	Gleise de Oliveira Albino da Silva	Movimento	48,0	SELECIONADO - COTA PESSOA NEGRA
7	Alane Laura Gonçalves Cruz Pacífico	A árvore que contava histórias	45,6	SELECIONADO - ITEM 6.3 RE-MANEJAMENTO DE VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
8	Idimarcos Ribeiro Campos	Preto Velho	45,4	SELECIONADO - ITEM 6.3 RE-MANEJAMENTO DE VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
9	Carlos Eduardo Figueira Mendes	O Orgulho de Lisa	44,8	SELECIONADO - ITEM 6.3 RE-MANEJAMENTO DE VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
10	Luiz Coelho Mediana	O RÁBULA	32,6	SELECIONADO - ITEM 6.3 RE-MANEJAMENTO DE VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
SUPLENTE - POESIA				

PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA	SITUAÇÃO
Luana Mendes da Silva	Cântico dos Pacíficos	47,2	AMPLA CONCORRÊNCIA
Luis Fernando Lopes da Silva Santos	Gabriel	46,8	AMPLA CONCORRÊNCIA
Joviana da Silva Carvalho	Território em diversos tons e letramentos	46,0	AMPLA CONCORRÊNCIA
Emília Freitas Guimarães Santos	CHEGARAM ASSIM	45,6	AMPLA CONCORRÊNCIA
Silvana Elisabeth dos Santos	Mais Um Rap	43,6	AMPLA CONCORRÊNCIA
Amanda Soares da Cruz	Quando a pele vira notícia	43,0	AMPLA CONCORRÊNCIA
Patrícia Regina da Silva	Negritude e Território: A Alma de Nova Iguaçu	42,4	AMPLA CONCORRÊNCIA
Rebeca Fagundes de Freitas Dantas	Cobra-cega de onde você vem?	42,2	COTA PESSOA NEGRA
Gabriela Santos Ribeiro	O Baobá Desta Terra	42,2	COTA PESSOA NEGRA
Ricardo Motta da Silva	Um sonho chamado liberdade...	41,2	COTA PESSOA NEGRA
Rodrigo Monteiro dos Santos	Epistemologia Agué	41,0	COTA PESSOA NEGRA
Edinea Galdino de Carvalho Moreira	Orgulho da pele negra	40,4	COTA PESSOA NEGRA
Erika Fagundes de Freitas Dantas	Minha Terra de Cores Mil	38,2	COTA PESSOA NEGRA
Maria Isabel de Albuquerque Santos Vasques	Minha Coroa, meu território negro	38,0	COTA PESSOA NEGRA
SUPLENTE - CRÔNICA			
Marçal Garcia Vianna	O Teatro é Um Quilombo	36,6	AMPLA CONCORRÊNCIA
INABILITADOS POR NOTA - CONTO			
Eduardo Sampaio Barboza	Até os Próximos 15 minutos	11,8	COTA PESSOA NEGRA
INABILITADOS - POESIA			
PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

André Francisco Gil	ATLAS NEGRO	Em descumprimento do Item 5.2, letra d) do Edital
Rosângela Medeiros da Silva dos Santos	Sou crioula.	Em descumprimento ao item 5.3, inciso II do Edital
INABILITADOS - CRÔNICA		
DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS LINO	Qual o lugar da Mulher na Construção e na Sociedade em que Vive?	Em descumprimento do Item 2.1 do Edital
INABILITADOS - CRÔNICA		
ANTONIO MARCOS CAETANO DA FRANÇA	O Cofre de Ébano	Em descumprimento do Item 2.1 do Edital

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO

Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG

Id. 05731/2026

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº185/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art. 1º. Aposentar, compulsoriamente, de acordo com o art.7º, art.23, art.29, §único e art.46, §2º da Lei Complementar nº 083/2022, **EDSON ROGERIO DA SILVA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II-B, Padrão de Vencimento "F", matrícula nº10/703.615-5, com os proventos fixados em R\$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02.08.2026.

Ref.: Processo nº2026/06/628

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05732/2026

PORTARIA PREVINI Nº186/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", § 2º, § 3º, § 8º e § 17º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, art. 60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11º, §12º, §13º e art.85 da Lei nº4.419/14 – PREVINI c/c art.2º e art.30 da Lei Complementar nº083/2022, **MARIA ELOISA CARDOSO LOPES**, no cargo de Médica, Nível V-II, Padrão de Vencimento "D", matrícula nº10/705.607-0, com proventos fixados em R\$2.128,68 (dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) correspondente ao valor dos proventos proporcionais, na razão de 4.860/10.950 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref.: Processo nº 2025/02/203

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05733/2026

PORTARIA PREVINI Nº187/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA SILVA**, Professor I, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/712.170-0 com os proventos integrais de R\$4.059,85 (quatro mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§único	R\$ 3.274,07
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 785,78



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/02/181

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05734/2026

PORTARIA PREVINI Nº188/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ANA PAULA FERREIRA SANTANA**, Professor II, Classe D, Nível 6 matrícula nº10/693.596-9 com os proventos integrais de R\$4.813,49 (quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único	R\$ 3.790,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 1.023,34

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/05/547

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05735/2026

PORTARIA PREVINI Nº189/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **KATIA MARIA SYPRIANO MARTINEZ**, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/697.817-5 com os proventos integrais de R\$4.367,69 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, §único	R\$ 3.609,66
.....	
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 758,03
.....	

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/04/405

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05736/2026

PORTARIA PREVINI Nº190/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **JÚLIA MARIA DUARTE CARNEIRO DE SÂ**, Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/690.580-6, com os proventos integrais de R\$7.872,13 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexos V e VII, Decreto nº13.540/24, art.1º e Lei nº5.175/24, art.1º.....	R\$ 5.771,26
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92	R\$ 1.731,38
-Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento vigente em julho de 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, R\$ 153,42

art.1º.....

-Direito Pessoal referente ao Abono Especial Médico, Lei nº2.145/92, art.12, Lei nº2.682/95, art.12, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11 art.29, revogado pelo art.7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º..... R\$ 216,07

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/06/569

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05737/2026

PORTARIA PREVINI Nº191/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ELIZABETH DA SILVA COELHO DE SOUZA**, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/697.822-5 com os proventos integrais de R\$4.367,69 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§ único R\$ 3.609,66

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 758,03

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/04/357

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05738/2026

PORTARIA PREVINI Nº192/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, § único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **IÊDA DA SILVA MARTINS**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/691.063-2 com os proventos integrais de R\$4.927,20 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§ único R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.137,05

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/07/683

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05739/2026

PORTARIA PREVINI Nº193/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **KARINE VIZZONI DA SILVA COELHO**, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/696.957-0 com os proventos integrais de R\$4.367,69 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§único R\$ 3.609,66

...

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento) do vencimento, Lei



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

nº4.007/09, R\$ 758,03
art.23.....

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/07/678

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05740/2026

PORTARIA PREVINI Nº194/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **FLÁVIA MORAES DA SILVA SANTOS**, Professor II, Classe D, Nível 6 matrícula nº10/693.428-5 com os proventos integrais de R\$4.813,49 (quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, Único	R\$ 3.790,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 1.023,34

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/07/704

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05741/2026

PORTARIA PREVINI Nº195/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ELIZABETH THEREZA DA SILVA DOS SANTOS**, Professor II, Classe D, Nível 3, matrícula nº10/714.194-8 com os proventos integrais de R\$4.256,29 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, Único	R\$ 3.274,07
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 982,22

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/07/706

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05742/2026

PORTARIA PREVINI Nº196/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, Único e art.29, Único da Lei Complementar nº083/2022, **LIDIANE FELICIANO PINTO**, no cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/698.815-8 com proventos que serão oportunamente fixados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/01/48

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05743/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº197/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **MÁRCIA LUCIA PEREIRA BUY DOS SANTOS**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/682.009-6 com os proventos integrais de R\$5.040,90 (cinco mil e quarenta reais e noventa centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, §único	R\$ 3.790,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 1.250,75

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/06/580

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05744/2026

PORTARIA PREVINI Nº198/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **PATRICIA CRISTINA DE MELO BRANDÃO RAMOS**, Professor II, Classe C, Nível 6 matrícula nº10/691.453-5, com os proventos integrais de R\$4.692,56 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, §único.....	R\$ 3.609,66
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 1.082,90

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/06/587

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05745/2026

PORTARIA PREVINI Nº200/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **MARCELO DE CARVALHO PAES DE ANDRADE**, no cargo de Engenheiro, Nível VI, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/673.737-3, com os proventos integrais de R\$11.173,75 (onze mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Engenheiro, Nível VI, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, Anexos VII e VIII e Lei nº5.175/24, art.1º.....	R\$ 7.207,50
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº 4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92	R\$ 3.243,38
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento vigente em Julho de 2011, Resolução nº1.229/62, art.1º, alínea "b, Lei nº2.778/97, art.6º, §único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei 4.095/11 art. 29, revogado pelo art.7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº 5.009/22, art. 1º.....	R\$ 198,24
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Final de Carreira no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento vigente em Julho de 2011, Lei nº1.081/85, art.2º, Lei nº1.681/90, arts.10 e 13, Lei nº2.778/97, art.12 e, art.6º, §único alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.797/97 e art.29 da Lei nº4.095/11, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17, Lei nº 5.009/22, art 1º.....	R\$ 252,16
-Direito Pessoal referente à Gratificação de Representação no percentual de 30% (trinta por cento) da simbologia CC3, Lei nº1.387/87, art.1º, Lei nº2.778/97, art.6º, §único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº 5.009/22, art. 1º.....	R\$ 75,64
-Direito Pessoal referente ao Abono Especial de Engenheiro, Lei nº2.682/95, art.10, Lei nº2.778/97, art.6º, parágrafo único, alterado pelo art.3º da Lei nº 2.797/97, Lei nº 4.095/11, art.29, revogado pelo art.7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º.....	R\$ 196,83



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar 11.11.2025.

Ref.: Processo nº2025/12/1393

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 05746/2026

CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, vem atenciosamente convocar os Senhores Membros do Conselho Fiscal, para a **nona reunião ordinária** de 2026, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2026 às 10:00hs, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de Junho de 2026;
- 2) Análise dos relatórios de investimentos;
- 3) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

MONIQUE RIBEIRO SANCHES
Presidente do Conselho Fiscal
PREVINI

Id. 05747/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

ATO AUTORIZADOR DA CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO Nº 007/CPL/26-DE (10/2026 – PNCP)

PROCESSO: 2026/017.437

UASG: 925124

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: 02/09/2026, ÀS 09:00 HORAS
– HORÁRIO DE BRASÍLIA

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06:00 HORAS

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/09/2026, ÀS 11:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DOS SOFTWARES: CANVA PRO EQUIPES (PARA 4 PESSOAS), CAPCUT PRO (PARA 4 PESSOAS), TRELLO PREMIUM (PARA 7 PESSOAS) E ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS (PARA 3 PESSOAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM/SEMUG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Aviso com as especificações da referida Contratação Direta, encontra-se disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.gov.br/compras>, www.gov.br/pncp e no site www.novai-guacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / ano 2026.

Nova Iguaçu, 31/08/2026

MÁRCIA BRAGA MOREIRA
Agente de Contratação – CPLMOS/SEMUG
Secretaria Municipal de Governo – SEMUG

Id. 05748/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
323/2025	DENIZE DE OLIVEIRA LESSA ACIOLY	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
324/2025	IZOLDA HONÓRIO BEZERRA RIBEIRO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
325/2025	EDNA SOARES DE SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
326/2025	VANITA LIBANIO LOPES DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
327/2025	ANDREA DOS ANJOS PINHO GOMES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
328/2025	MILENA DA ROCHA TOSTES DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
329/2025	GABRIELLE CRISTINA DUARTE SANT'ANNA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
330/2025	JUCILENE MAGNA DE OLIVEIRA RONDÃO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
331/2025	DAYSE LANE SILVEIRA TAVARES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

332/2025	DULCILENE SANTOS PINHEIRO VIE- GAS COSTA	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
333/2025	ROSILENE LACERDA DO NASCI- MENTO	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláu-
sula Quarta do contrato firmado, com término em 26/08/2027.
VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centa-
vos).
PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze)
meses, contados a partir de 27/08/2026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, obser-
vando-se a Legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05749/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2025/186192
PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
242/2026	THATIANE COSTA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
243/2026	NEUZILENE RODRIGUES JOSÉ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em fa-
vor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.
VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centa-
vos).
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses,
contados a partir de 27/08/2026, com término em 26/08/2027.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2026, obser-
vando-se a Legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05750/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON- TRATO	DATA DA CON- TRATAÇÃO INI- CIAL	CONTRATADO	CARGO
149/2025	13/08/2025	ISABELLE VITÓRIA EDIMUNDO CERQUEIRA FREITAS	AGENTE DE APOIO À INCLU- SÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira
de Contratos Administrativos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no
Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente
DATA DA RESCISÃO: 27/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05751/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
335/2025	ELOISA AUGUSTA CEZARIO BAR- BOSA	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
336/2025	ROSELANE DOS REIS PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
338/2025	VIVIANE VALLE MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
339/2025	ÁGATTA CRISTINA DUARTE SANT'ANNA	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
340/2025	CRISTIANE LESSA GONÇALVES	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
341/2025	CRISTINA MÁRCIA DE QUEIROS SOUSA	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
342/2025	ALINE DA SILVA GOMES	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
343/2025	FABIOLA FERNANDES DA SILVA DE FREITAS	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
344/2025	DENISE DA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
345/2025	MARIANA DA SILVA EFIGÊNIO	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
346/2025	ROSENEIDE AGAPITO	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
347/2025	VIVIANE PINTO DUARTE MONSERI	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
348/2025	MOACIR GONÇALVES	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO
349/2025	LIADIANA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA MAIA	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

350/2025	ISIS RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
353/2025	ANDREIA DE FÁTIMA FERNANDES ARAUJO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
354/2025	SILVANIA RIBEIRO RODRIGUES DIAS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
355/2025	TAÍS ANTONIO JUSTINO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
356/2025	DULCINEA RODRIGUES CABRAL DA CRUZ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
357/2025	CIBELE DA COSTA PINTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
358/2025	DANIELLE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
359/2025	NOÉLIA FILGUEIRAS DE SANTANA NEVES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
360/2025	MÔNICA CAMPOS BELLUOMINI	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
361/2025	JAILMA TRINDADE COSTA NUNES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
362/2025	ROMILDA BATISTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
363/2025	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
364/2025	CLÁUDIA DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
365/2025	RAQUEL DOS SANTOS AZEVEDO ALMEIDA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 27/08/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/08/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05752/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
366/2025	EDIONES MARÇAL MENDES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
367/2025	FERNANDA ANDREIA LIMA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
368/2025	FABIANA DA SILVA AZEREDO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
370/2025	HELLEN CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
371/2025	ADRIANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

372/2025	NADIR CRISTINA DO NASCIMENTO CARREIRO HONORATO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
373/2025	ELAINE MENEZES DE CARVALHO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
374/2025	LEILANE DA SILVA RAMOS DE ARAUJO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
375/2025	FABRICIA CONCEIÇÃO CRUZ SANTANA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
376/2025	CRISTIANE DA CUNHA MATOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
378/2025	JANAÍNA MORBECK DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
379/2025	DOUGLAS NORONHA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
380/2025	YASMIN FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 28/08/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/08/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05753/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2025/186192

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
244/2026	LUCIANA FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/08/2026, com término em 27/08/2027.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2026, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 05754/2026